

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç ã O N° 493/72

Aprovada por Deliberação
em 08/11/1972

PROCESSO N°: 1403/72 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE TAUBATÉ

ASSUNTO : Relatório Anual de 1971

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Indicação:

Aprova-se o Relatório Anual de 1971 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté (Autarquia Municipal). Baseado e orientado pela boa Instrução da Assessoria Técnica, examinei os 2 volumes do Processo 1403/72 e concluí que ele está em condições de permitir a aprovação do Relatório das atividades da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté em 1971.

São Paulo, 11 de agosto de 1972

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação aprovou a Indicação do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e José Augusto Dias.

Sala das sessões em 21 de agosto de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente